

História, Educação e(m) Liberdade:

**contributos pedagógicos
da Revolução dos Cravos**



COORDENADORES:

Gonçalo Maia Marques

Luís Mota

Luís Alberto Alves

Manuela Cachadinha

Sérgio Veludo Coelho



História, Educação e(m) Liberdade:

contributos pedagógicos da Revolução dos Cravos

FICHA TÉCNICA

Título:
**História, Educação e(m) Liberdade:
contributos pedagógicos da Revolução dos Cravos**

Coordenação do Projeto *História, Educação e(m) Liberdade: contributos
pedagógicos da Revolução dos Cravos*¹:
Gonçalo Maia Marques

Coordenadores editoriais:
Gonçalo Maia Marques
Luís Mota
Luís Alberto Alves
Manuela Cachadinha
Sérgio Veludo Coelho

Ilustrações (capa e separadores):
Hugo Maciel

Design gráfico:
Pedro E. Santos

Cartazes dos separadores:
Associação 25 de Abril

Edição:
Centro de Investigação e Inovação em Educação (INED)
Institutos Politécnicos de Coimbra, do Porto e de Viana do Castelo,
através das suas Escolas Superiores de Educação

ISBN: **978-989-8756-56-5**

Nas comemorações dos 50 Anos do 25 de Abril de 1974



Página institucional do projeto: <https://ined.es.eip.pt/pt/projetos/historia-educacao-em-liberdade-contributos-pedagogicos-da-revolucao-dos-cravos>

COORDENADORES:

Gonçalo Maia Marques

Luís Mota

Luís Alberto Alves

Manuela Cachadinha

Sérgio Veludo Coelho

ined CENTRO DE INVESTIGAÇÃO & INOVAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CENTRE FOR RESEARCH & INNOVATION IN EDUCATION

fct Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

*Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT
- Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito do projeto
UIDB/05198/2020 (Centro de Investigação e Inovação em Educação, inED).
<https://doi.org/10.54499/UIDB/05198/2020>*

ipvc Escola Superior
de Educação

P.PORTO

ESCOLA
SUPERIOR
DE EDUCAÇÃO
POLITECNICO
DO PORTO

**Escola Superior
de Educação**
Politécnico de Coimbra



7 **Introdução – Gonçalo Maia Marques, coordenador do projeto de investigação História, Educação e(m) Liberdade: contributos pedagógicos da Revolução dos Cravos**

19 **I Parte: Estudos de História da Educação**

21 **Capítulo 1. Margarida Louro Felgueiras – Do estrado à mesa de trabalhos de grupo. A alteração das práticas docentes com a liberdade do 25 de Abril**

31 **Capítulo 2. Luís Alberto Marques Alves – Ensino técnico: um subsistema estigmatizado**

41 **Capítulo 3. Joaquim Pintassilgo – Rui Grácio, educador de abril**

53 **Capítulo 4. Luís Mota, António Gomes Ferreira, Carla Vilhena – Formar professores do ensino primário. “Agente[s] de revolução e transformação” (1974-1976)**

61 **II Parte: Estudos de História Viva, Didática da História e de Ciências Sociais**

63 **Capítulo 1. Pedro Pereira – Repensar a escola e imaginar a sociedade 50 anos depois de Abril: Breviário de um Manifesto**

75 **Capítulo 2. Sérgio Veludo Coelho – Historytelling: uma ferramenta didática para o ensino da História**

87 **Capítulo 3. Gonçalo Maia Marques – Aprender História (re)vivendo o Passado: experiência de recriação com sentido didático**

99 **Capítulo 4. Joaquim Marques de Oliveira – O desenvolvimento da profissionalidade docente em contexto de construção da democracia portuguesa – reflexões sobre recortes memoriais**

113 **Capítulo 5. José Carlos de Magalhães Loureiro – Fazer e Ensinar História em Liberdade. A leitura de um professor-investigador formado depois de Abril**

123 **Capítulo 6. Carlos Montoya-Fernández, Isabel María Gómez-Barreto, Pedro Gil-Madrone, Luisa Losada-Puente e Linda Saraiva – La caracterización y clasificación del juego en la Educación Infantil a lo largo del tiempo**

131 **Capítulo 7. Olga Matos – A Arqueologia (re)faz-se História - as décadas de 70, 80 e 90 do século XX, em Portugal**

143 **Capítulo 8. Manuela Cachadinha – Mudanças socioeducativas e no ensino/aprendizagem das Ciências Sociais após 1974 - o caso da Sociologia**

157 **Capítulo 9. Iolanda Fontainhas – Desafios à intimidade e(m) Liberdade: reflexões após os cinquenta anos de Abril**

167 **III Parte: Estudos Pedagógicos, Didáticos e Ensaios**

169 **Capítulo 1. Raquel Rato – Catembe, o filme da Liberdade em tempos de Censura**

177 **Capítulo 2. Filipe Rodrigues – O não que só os artistas podem dizer (uma proposição concetual e especulativa sobre a pintura mural, 1974)**

187 **Capítulo 3. Marta Pereira – Transversalidade pedagógica: Portugal e Estados Unidos utópicos em contexto histórico Experimentações e materializações**

193 **Capítulo 4. Leonor Ribeiro – Do Estado Novo à Democracia: Educação Histórica e Cidadania Global¹**

203 **Capítulo 5. Liliana Fernandes – Questões de Género antes e depois do 25 de Abril de 1974: estudo com uma turma do 6.º ano de escolaridade²**

211 **Capítulo 6. Mariana da Silva Carvalho – As letras da História: Estudo interdisciplinar sobre as Literacias Históricas em torno do Portugal Contemporâneo³**

225 **Capítulo 7. Raquel de Oliveira Martins – O Dia da História: projetos pedagógicos desenvolvidos no âmbito da Licenciatura em Educação Básica, sob o tema “Somos Revolução”**

233 **Isabel Campos – Uma Exposição Ephemera – Papéis Da Luta Pela Liberdade: Presos Políticos de Viana do Castelo**

241 **Ferramenta Pedagógico-Didática**

¹ Acesso à dissertação integral em <http://repositorio.ipv.pt/handle/20.500.11960/2615>
² Acesso à dissertação integral em <http://repositorio.ipv.pt/handle/20.500.11960/3083>
³ Acesso à dissertação integral em <http://repositorio.ipv.pt/handle/20.500.11960/3096>

Transversalidade pedagógica: Portugal e Estados Unidos utópicos em contexto histórico

Experimentações e materializações

Marta Pereira

ORCID: 0000-0001-8359-3830

Lancemo-nos então sobre a frequente questão. O que é para nós, a utopia? Como a realizamos? Nunca, e por isso lhe chamamos utopia? Está a utopia condenada à malfadada irrealização, ou por isso mesmo é motor de avanço, pela sua inalcançabilidade?

É Carlos Leone que afirma que “...a ligação do utópico ao irrealista ou demagógico, sendo fácil e até quase inevitável, não é no entanto incontornável, ou, sequer, recomendável.” (Leone, 2000:53). Há ainda lugar para a utopia, justamente? Essa mesma pergunta levanta-a Alexandre Franco de Sá. Defende o autor que se a experiência do mundo como desconfortável origina a representação utópica como possibilidade de superação do percurso histórico até agora, e se esta experiência encontra o seu fundamento na finitude e na impotência humanas diante de um mundo que se lhe depara como objecto resistente, como é então possível acreditar na realização de utopia, quando no seu sentido imediato, a representação imagética desse novo estado humano nunca tenha ocorrido? O próprio autor responde. O Homem sabe intimamente que não pode realizar a utopia pois não está ao seu alcance superar a História. (Sá, 2000:54-6).

Diante de um mundo que relembra a sua impotência e desconforto, a Humanidade mascara-o, tornando-o assim possível. No mesmo alinhamento dos argumentos de Eric Voegelin, o autor reafirma que se trata de uma impostura tentar alterar o mundo intransponível e insuperável.

Karl Mannheim afirma: “A state of mind is utopian when it is incongruous with the reality it occurs” sendo que essa incongruência se torna evidente em pensamento, experiência e prática da transcendência da situação imediata (1969:173-4). Todavia: se os conceitos de existência e transcendência são, como afirma, essenciais porque obrigam a uma passagem à acção, será possível argumentar que a existência contemplativa e observadora dos conceitos materiais que rodeiam o agente, e se este cultural, sociológica e filosoficamente se encontra num estádio de transcendência, não será assim forçosa a existência de uma acção, alterando-se a ordem social?

Talvez a questão não se ligue a uma preocupação em fasear a inevitabilidade da desilusão utópica. Porém, o oposto.

Encaramos assim a utopia como um processo em construção, com erros e falhas, avanços e recuos, mas cujos intervenientes humanos estejam presos por e a uma simples vontade: aperfeiçoar a verdade em que vivem. Esse caminhar demorado mas seguro, nasceria e decorreria nas seguintes etapas: 1. O ser humano analisa e caracteriza as condições materiais presentes na realidade que o circunda; 2. Reconhece a necessidade de acurar essas mesmas condições; 3. O agente põe em prática o plano pelo e para o colectivo, tendo consciência de que será moroso e irá borregar múltiplas vezes; 4. O ser humano aperfeiçoa e corrige falhas e erros, vigiando e defendendo o processo.



O processo em curso cruzará inevitavelmente planos teóricos e vivenciais, conscientes os seus intervenientes de que o exercício da utopia e sua manutenção serão as formas únicas de resistir a uma anti-utopia.

Ficamos com a deixa perfeita para trazer à discussão o conceito de utopia nos EUA. A nova Jerusalém, a terra prometida, a city on a hill, o farol do mundo. É assim traçada pelos puritanos que procuravam para si mesmos, a sua utopia. Perseguidos na Europa, os settlers projectam na unconquered land o local de realização do seu sonho. Escolhidos por Deus para liderar o mundo, encontram nesse fundamento a legitimação divina para pôr em prática o seu processo. Toda a retórica dos founding fathers é passada à acção.

Direccionada, no entanto. Na utopia puritana não há lugar para bastardos de Deus, o que revela grande ambivalência no entendimento do valor transversal do ser humano. Se por um lado se considera a possibilidade de viver melhor aqui e agora (aquando da chegada dos puritanos) o que se traduz numa perspectiva optimista, em boa verdade a utopia só será realizada sob os parâmetros dos agentes activos na construção da sociedade norte-americana.

A bordo do *Arabella*, em pleno atlântico, John Winthrop arremessa no seu sermão, os princípios base da teocracia a instalar no novo mundo. O futuro governo divino já assumira um pacto com Deus e as Suas pessoas, que criariam uma colónia a ser exemplo maior da humanidade. A jeremiada de Winthrop e John Cotton fervilhava com lições morais, justamente incidindo na ideia de que “...many were called, but few chosen...not only for heaven but as an instrument of a sacred historical design” (Bercovich, 2001:7-8). O seu estado-clérigo seria o modelo de uma cristandade reformulada e melhorada, assim como uma prefiguração da Nova Jerusalém. Tal tarefa significava progresso, assumida por um quase “nomeado colectivo ortodoxo puritano”; para existir progresso era necessário poder; para existir poder era necessária propriedade; para existir propriedade era necessário “...a free-entrepise economy...” (2001:20), auto-disciplinada, auto-suficiente, mercantil. A nova Canaan seria defendida por um exército de santos “called by God into a church covenant that separated them from the mass of humanity” (2001:38). Esta eleição de aço resultou em que a jeremiada puritana se transformasse em um contínuo veículo cultural.

O projecto, embora imberbe, trazia consigo a genética da salvação que resultava da fusão entre o chamamento divino e a iniciativa humana: usemos um rápido exercício: se o Deus em que se crê oferece a terra porque prefere estes seguidores entre todos, e lhes coloca a obrigação de serem o rumo do mundo, pois o crente encara tal responsabilidade como uma missão. Esta é a razão da sacralização da retórica puritana norte-americana, e não só – é a razão da sua manutenção até aos dias de hoje. “The poor boy who raises to wealth and power is neither extraordinary nor the representative of a certain class...To be self-made in America was more than to make one’s own fortune; it was to embody a cultural metaphysics... By promise, they believed, the land belonged to them before they belonged to the land...” (2001:156-7;162).

A obra de Edward Bellamy, *Looking Backward*, na sua análise, não pode ser dissociada da retórica descrita anteriormente. Como pano de fundo é notória a presença do carácter nacional norte-americano porque na sua utopia, todos vivem com bastante e em conforto, numa nação eleita, capitalista e burguesa.

Num país conquistado de forma enérgica, onde o desenvolvimento económico e o lucro eram vistos como objectivos finais, o socialismo científico não poderia ter expressão; são planos antitéticos. O programa económico não se articula com o fim da exploração da classe operária, o *self made man* não combina com o colectivo, a noção de terra prometida ao povo eleito não se associa à igualdade.

Bellamy apresenta-nos uma utopia algures no meio tendo em conta o país e as suas características: um lugar para a existência de um socialismo alcançado pela exacerbação do capital industrial. “The single most common form of anti-utopianism found in America is the rejection of socialism. The word “socialism” was so unacceptable in the United States that Bellamy used “Nationalism” as a label of his system, which would otherwise have been called state socialism.” (Sargent: 2022:84).

Acordado de um sonho de mais de 100 anos, o protagonista encontra-se no ano 2000, deparando-se com uma nova ordem. Boston – a escolha do local não é coincidência, pois foi aí também o lugar fundamental da execução da utopia puritana- já não espelha os problemas do século XIX: a indústria nacionalizou-se, a distribuição de bens é igualitária, não existe divisão de classes. O pilar da nova sociedade é a lealdade à nação, mantendo-a coesa, exequível. Bellamy conhecia o oposto porque no século em que escreve a obra, os conflitos laborais e os levantamentos agrários faziam parte da ordem normal, assente na crença no capitalismo, responsável pelo crescimento económico e progresso industrial. A sociedade dividia-se entre os “Have” e os “Have nots”, estes últimos explorados, esfaimados, alienados.

Um milhão de desempregados, uma média de 300 greves por ano. O ethos norte-americano, na segunda metade do século XIX, golfava milhares de trabalhadores vivendo abaixo do limiar de pobreza, uma realidade material resultante da estrutura montada.

Numa carta aberta para os leitores do presente, o prefácio de *Looking Backward* assegura que a mudança utópica pode ser rápida. Em menos de um século criou-se uma consciência colectiva do valor da classe trabalhadora resultando na recusa da inevitabilidade da divisão de classes. Esta nova cidade, repleta de árvores e fontes, serve como exemplo do que sucedeu em todas as outras. Os EUA são agora (2000) um país de pleno emprego, no qual todos os cidadãos trabalham colectivamente. A nação assegura a igual distribuição de bens e assume a responsabilidade pela dignidade de cada um, desde o nascimento até à morte. Esta nação autónoma nacionalizou o comércio e a indústria, sendo agora o único promotor capitalista. A abundância deve-se a uma gestão nacionalizada do capital, facto que altera significativamente a qualidade de vida humana. Acabou a concentração de lucro privado e todos, sem excepção, recebem o mesmo salário. O critério para a atribuição do salário igual é simples e humanitário: basta ser cidadão. O acesso à cultura, não só é gratuito como fomentado, assim como o acesso à educação e cuidados médicos. Em cooperação, os países trocam bens e recusam especular o preço, sendo que também em conjunto, planificam a economia e não produzem mais do que necessitam. Por outras palavras, tudo se resolveu – havendo só alguns casos de infracção atribuídos ao atavismo – porque a nação se capitalizou, controlou os meios de produção e dominou a propriedade.

O projecto apresentado na obra encontra-se, naturalmente imbuído na retórica iniciática puritana, destacando o fundamental papel da nação – e não

pátria ou país – assim como a missão da população. Bellamy era ideologicamente fabiano, doutrina que procurava uma reforma ética empregada numa comunidade utópica; não recusava o capital, aliás acreditava que podia controlá-lo e atingir, dessa forma, o socialismo. Muito distinto da noção de socialismo que se encontra na CRP de 1976.

Acordado de um pesadelo de 50 anos, Portugal recebe da Assembleia Constituinte o texto constitucional. Debruçar-nos-emos sobre os princípios fundamentais do mesmo, não comparando o incomparável, mas expondo somente que mais de 100 anos antes, germinam ingenuamente, e num país com limites ideológicos, direitos liberdades e garantias, que a CRP materializou. Usando igualmente um preâmbulo contextualizador, a CRP incumbe o povo português não de uma leve tarefa: a missão de garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, de estabelecer os princípios basilares da democracia, de assegurar o primado do Estado de Direito democrático e de abrir caminho para uma sociedade socialista, no respeito da vontade do povo português, tendo em vista a construção de um país mais livre, mais justo e mais fraterno. O artigo I, tão curto e tão vasto ao mesmo tempo, não esconde ao que vem: Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular, empenhada na sua transformação numa sociedade sem classes. O Estado submete-se ao texto, e cabe às classes trabalhadoras assegurar a criação de condições para o exercício democrático do poder. A soberania, una e indivisível, reside no povo, em legalidade democrática. Independente e unitário, o Estado rege-se nas relações internacionais pelo direito dos povos à autodeterminação e à independência, da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos internacionais, da não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados e da cooperação com todos os outros povos para a emancipação e o progresso da Humanidade. Se, indubitavelmente, foi dada aos cidadãos uma tarefa estoica, à mesma não desertou o Estado Português: garantir o acesso à cultura, à saúde, ao ensino, à liberdade de imprensa, socializar os meios de produção e a riqueza, criar as condições que permitam promover o bem estar e a qualidade de vida do povo, especialmente das classes trabalhadoras, e abolir a exploração e a opressão do homem pelo homem.

“É assim que surge a ideia de que o texto constitucional não chamou “direitos fundamentais” a quaisquer posições subjectivas de um modo arbitrário, antes o determinou com base num critério racional, que explica as escolhas feitas e justifica outras que não foram feitas.” (Bacelar Gouveia, 2015:37).

A revolução de 25 de abril de 1974 nasceu com uma clara ideia de direito. O programa divulgado nas primeiras horas da manhã seguinte ao dia da revolução pelo Movimento das Forças Armadas, protagonista do levantamento que levou à transição democrática e à nova Constituição, não era um mero texto político, mas um texto carregado de significado jurídico. O documento continha medidas imediatas para a substituição dos órgãos de poder e da restauração das liberdades cívicas, e medidas de curto prazo relativas às grandes linhas da política do país até à elaboração da nova Constituição. A sua função era uma exercício constituinte, de criação da ordem, de pré-Constituição. Da mesma forma, o Programa do Movimento das Forças Armadas anunciou publicamente a convocação, no prazo de doze meses, de uma Assembleia Nacional Constituinte eleita por sufrágio universal, direto e secreto.

Isso significava que, de acordo com a doutrina constitucional democrática, o Movimento das Forças Armadas pretendia devolver o poder ao povo. Nisso diferia de todas as revoluções militares do nosso tempo.

Como pode então uma constituição concretizar o sonho? A resposta a esta questão complementa as perguntas iniciais. Por definição, uma constituição é o conjunto de normas jurídicas que ocupa o topo da hierarquia do direito de um Estado. Se Portugal possui um dos mais avançados textos constitucionais, escrito por tantas mãos democratas, pois então a utopia realiza-se sempre que se cumpre a CRP. Defender o povo português, os seus direitos liberdade e garantias é tarefa diária. Lutar por um acesso livre e universal à cultura, saúde, educação, é outra. A famosa enumeração “paz, pão, habitação, saúde, educação” perderá toda a sua conotação no dia em que dela se desistir de pelejar. Nas palavras do insuspeito constitucionalista Jorge Miranda “A Constituição de 1976 é a mais vasta e mais complexa de todas as Constituições portuguesas - por receber os efeitos do denso e heterogéneo processo político do tempo da sua formação, por aglutinar contributos de partidos e forças sociais em luta, por beber em diversas internacionais ideológicas e por reflectir a anterior experiência constitucional do país. Ela tem como grandes fundamentos a democracia representativa e a liberdade política.... É uma Constituição-garantia e, simultaneamente, uma Constituição prospectiva...surgida em ambiente de repulsa do passado próximo e em que tudo parecia possível, procura vivificar e enriquecer o conteúdo da democracia, multiplicando as manifestações de igualdade efectiva, participação, intervenção, socialização, numa visão ampla e não sem alguns ingredientes de utopia. (Miranda, 2006). Hoje, aqui, agora, ao falarmos e celebrarmos os 50 anos do 25 de Abril estamos a cumprir a CRP porque estamos a usar a liberdade. Pois que seja contínua a luta pela materialização do texto, forma única de cumprir a utopia. Que assim seja, diariamente, sem baixar nem braços nem guarda.

Suponhamos uns homens numa habitação subterrânea em forma de caverna, com uma entrada aberta para a luz...Estão lá dentro desde a infância, algemados de pernas e pescoços, de tal maneira que só lhes é dado permanecer no mesmo lugar e olhar em frente... Em primeiro lugar, pensas que, nestas condições, eles tenham visto, de si mesmo e dos outros, algo mais que as sombras projectadas pelo fogo na parede oposta da caverna?...Considera pois – continuei – o que aconteceria se eles fossem soltos das cadeias e curados da sua ignorância...(Platão, Livro VII, 514^a – 515d)

Bibliografia

Bellamy, E. (2007). <i>Looking Backward 2000-1887</i> . Oxford University Press.	Mannheim. K. (1969). <i>Ideology and utopia; an introduction to the sociology of knowledge</i> . Routledge & Kegan Paul Ltd.
Bercovith, S. (2001). <i>The American jeremiad</i> . University of Wisconsin Press.	Miranda, J. (2006). A Constituição de 1976 – Ontem e hoje. Disponível em: https://www.publco.pt/2006/04/06/jornal/a-constituicao-de-1976--ontem-e-hoje-72152
De Sá. A. F. (2000). Ainda haverá lugar? <i>Revista LER</i> , 48, 54-56.	Sargent. L. T. (2002). Utopia americana: ambivalence toward utopianism in the United States. <i>Cadernos de literatura comparada Utopias</i> ,6/7,75-93.
Gouveia, J. B. (2015). Os direitos fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976. <i>Revista DIREITO UFMS</i> , Jan/Jun, 35-85.	
Imprensa Nacional Casa da Moeda. (2016). Constituição da República Portuguesa. (2ª ed.). Imprensa Nacional Casa da Moeda.	